



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO Nº 05/2024**  
**PAE Nº E-2023/2028690**  
**PE Nº 12/2023**

**TERMO DE CONTRATO COMPRA TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VOO CERTO SERVICIO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AEREAS LTDA.**

A Autarquia, **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Tv. Mariz e Barros, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.085-023, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.470.347.0001-11, neste ato representado pelo Diretor Geral Jamir Junior Paraguassu Macedo, nomeado pela Decreto do Gabinete do Governador, publicada no DOE de 16 de Junho de 2020, pag 04, portador da matrícula funcional nº 54189457/2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VOO CERTO SERVICIO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AEREAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.344.611/0001-12, sediada na TV ANGUSTURA, 1766 A - PEDREIRA - CEP: 66.080-180 – Belém/PA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **GILMARA GOMES DA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 3284401-PC/PA e inscrito no CPF nº 714.211.222-00, neste ato doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023/2028690** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de transporte intra e interestadual de material biológico., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Média do quantitativo de transporte por MÊS	Média do quantitativo de transporte	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------------------	---------	---	-------------------------------------	--------------------	-----------------

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ. Travessa da Estrela, nº 1184, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008.

Identificador de autenticação: c17873f6-5d58-42ca-80d4-55fc47dd36de

Nº do Protocolo: 2023/2028690

Anexo/Sequencial: 85

Página: 1 de 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte <b>INTRAESTADUAL</b> de material biológico, conforme grupo 1 do quadro 2 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	10	100	780,00	78.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte <b>INTRAESTADUAL</b> de material biológico, conforme grupo 2 do quadro 2 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	10	100	960,0	96.000,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte <b>INTRAESTADUAL</b> de material biológico, conforme grupo 3 do quadro 2 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	15	180	1.350,00	243.000,00
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte <b>INTERESTADUAL</b> de material biológico, quadro 3 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	10	100	920,00	92.000,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ( Quinhentos e nove mil reais)</b>						<b>R\$509.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 509.000,00 (Quinhentos e Nove Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**:

Código Órgão: 92201

Rubrica: 20.122.1297-8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ. Travessa da Estrela, nº 1184, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008.

Identificador de autenticação: c17873f6-5d58-42ca-80d4-55fc47dd36de

Nº do Protocolo: 2023/2028690

Anexo/Sequencial: 85

Página: 2 de 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01501.000061

Ação Detalhada: 282908

Valor global: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratada deverá garantir a execução contratual de acordo com o disposto no Termo de Referência, respondendo, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços.

8.2. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos que regem o objeto do contrato, ser realizados por mão-de-obra qualificada em instalações adequadas à execução dos mesmos e atender às exigências do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

8.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, o Executor do Contrato fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas até no máximo de 03 (três) dias corridos após ser formalmente notificada.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ. Travessa da Estrella, nº 1184, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

23.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

24.1. É vedado à CONTRATADA:

24.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

24.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

25.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após verificação da real necessidade e a vantajosidade para a CONTRATANTE da continuidade deste contrato.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

26.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

26.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3. Indenizações e multas.

**27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ. Travessa da Estrela, nº 1184, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008.

Identificador de autenticação: c17873f6-5d58-42ca-80d4-55fc47dd36de

Nº do Protocolo: 2023/2028690

Anexo/Sequencial: 85

Página: 4 de 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

28.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

29.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 05 de Março de 2024.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU  
MACEDO:75118637287

Assinado de forma digital por JAMIR JUNIOR PARAGUASSU  
MACEDO:75118637287  
Dados: 2024.03.05 12:33:25 -03'00'

**JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO**

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará/ADEPARA  
DIRETOR GERAL

VOO CERTO SERVICO  
AUXILIAR DO TRANSPORTE  
DE CARGA:18344611000112

Digitally signed by VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGA:18344611000112  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGA:18344611000112  
Date: 2024.03.04 15:20:12 -03'00'

**EMPRESA VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AEREAS LTDA.  
CONTRATADA  
GILMARA GOMES DA COSTA  
CPF nº 714.211.222-00  
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1ª – Nome: Íviva Fortunato  
CPF: 039.092.572-36

2ª - Nome: Anna Carolina Sampaio  
CPF: 020.87.805210

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ. Travessa da Estrela, nº 1184, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66080-008.

Identificador de autenticação: c17873f6-5d58-42ca-80d4-55fc47dd36de

Nº do Protocolo: 2023/2028690

Anexo/Sequencial: 85

Página: 5 de 5



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2028690

Anexo/Sequencial: 85

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: YANE EVANDRA ANDRADE FARIAS, CPF: \*\*\*.040.202-\*\*

Em: 07/03/2024 14:40:53

Aut. Assinatura: 4882035c96bcbb9c7158a45781a6097a41cb287232bc421516a48661fbaa3ff9



**Identificador de autenticação:** c17873f6-5d58-42ca-80d4-55fc47dd36de

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>